



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



CIRCULAR Nº 10/2024

Tremembé, 15 de março de 2024

Ficam convocados todos os Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, para a SESSÃO ORDINÁRIA, a ser realizada **no dia 18 de março, segunda-feira, a partir das 19 horas e 30 minutos**, com a seguinte

ORDEM DO DIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO: DO EXECUTIVO:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências”;

EM DISCUSSÃO ÚNICA: DO EXECUTIVO:

2. PROJETO DE LEI Nº 016/2024 – “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturação do Conselho Tutelar, criado pela Lei nº 2.650, de 18 de junho de 2001, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.010, de 17 de outubro de 1991”. - COM EMENDA.

DO LEGISLATIVO:

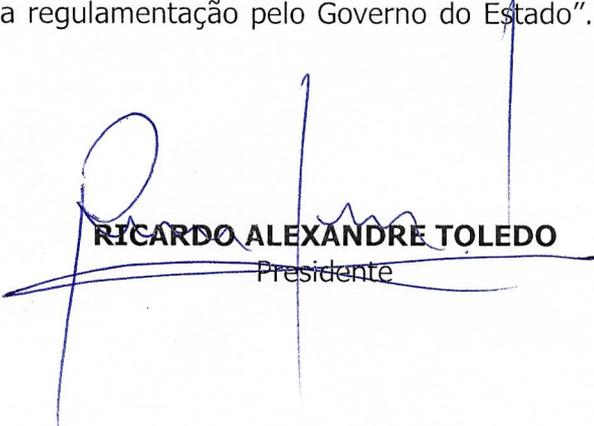
3. PROJETO DE LEI Nº 020/2024 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de anotação do horário de entrada e saída do paciente nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências”. - de autoria do Presidente Ricardo Toledo;

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024 – “Concede Título de Cidadão Tremembeense ao sr. Laurentino Lúcio Filho”. – de autoria do Vereador Cesar Marques;

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, a Lei de Acesso à Informação (Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e dá outras providências”. – de autoria da Mesa Diretora;

6. MOÇÃO Nº 003/2024 – “Concede Moção de Aplausos ao senhor Antônio Luiz Lopes de Carvalho”. - de autoria do Presidente Ricardo Toledo;

7. MOÇÃO Nº 004/2024 – “Concede Moção de Apoio aos Policiais Penais do Estado de São Paulo e sua necessária regulamentação pelo Governo do Estado”. - de autoria do Vereador Anderson Godoi.


RICARDO ALEXANDRE TOLEDO
Presidente